



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Resolução 33 - 2020, de 18 de junho de 2020

Aprova o Código de Ética e Conduta do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás- IPASGO.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – CDI - IPASGO, no uso de suas competências, atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, e no Decreto Estadual nº 9.423, de 10 de abril de 2019, que institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de realização e preservação dos valores eleitos pela Política da Qualidade para a preservação da Identidade Organizacional do IPASGO, constituída no respeito e atenção ao usuário; na ética e transparência; no comprometimento, parceria e espírito de equipe; na melhoria contínua dos processos; na satisfação das Partes interessadas, e ainda, no atendimento aos requisitos legais;

Considerando que a missão institucional do IPASGO é assegurar a gestão eficiente de um sistema de saúde em benefício dos usuários de que trata a Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, por meio do gerenciamento de serviços próprios e credenciados;

Considerando que o cumprimento dessa missão exige de seus colaboradores e demais Partes interessadas, a observação de elevados padrões de comportamento e conduta ética;

Considerando que esses padrões de comportamento e conduta ética, incorporados e compartilhados por todos devem ser formalizados de modo a permitir que as Partes interessadas e a sociedade que se relacionam com o IPASGO percebam e assimilem a prática da integridade e lisura com que os colaboradores desempenham as atividades sob sua competência ao realizar a missão institucional;

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Código de Ética e Conduta do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, na forma do Anexo a esta Resolução, conforme deliberação na 3ª reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPASGO -CDI, realizada em 04 de junho de 2020.

Art. 2º Compete à Presidência do IPASGO expedir os atos necessários à implementação do Código de Ética e Conduta do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do estado de Goiás.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DELIBERATIVO, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

Sílvio Antônio Fernandes Filho
Presidente do CDI

Membros

Alexandre Demartini Rodrigues

Jardel Mota Marinho

Luís Antônio Dias Araújo

Salomão Rodrigues Filho

Eduardo Aires Berbert Galvão

Flaviana Alves Barbosa

Jeovano Bortolotte Xavier

Míriam L. Almeida Cabral



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL HENRIQUE PAPALARDO**, **Secretário (a) Executivo (a)**, em 18/06/2020, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO**, **Presidente**, em 18/06/2020, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013746731** e o código CRC **94F6A959**.

CONSELHO DELIBERATIVO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-
300 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202000022041848



SEI 000013746731



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
CONSELHO DELIBERATIVO

Memorando nº: 2/2020 - CD- 10825

GOIANIA, 18 de junho de 2020.

Da (o): CONSELHO DELIBERATIVO
Para: GABINETE DO PRESIDENTE
Assunto: RESOLUÇÃO CDI. Nº 33

Senhor (a),

Informamos sobre aprovação do CÓDIGO DE ÉTICA do IPASGO através da Resolução CDI nº. 33 em reunião do dia 04 de junho de 2020, como isso, solicitamos os préstimos dessa Direção para o encaminhamento da presente norma para publicação.

Colocamo-nos à disposição para mais informações.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL HENRIQUE PAPALARDO**, **Secretário (a) Executivo (a)**, em 18/06/2020, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO**, **Presidente**, em 18/06/2020, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013746782** e o código CRC **311934AF**.

CONSELHO DELIBERATIVO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 Qd.F, - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA
- GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202000022041848



SEI 000013746782